

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 22 / 2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Rui Constantino Martins

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

Vereador: Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 22/2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 11 DE NOVEMBRO DE 2020, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:30 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

ATA Nº 22/2020

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 20 de 14 de outubro de 2020, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 10 de novembro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **760.938,87€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Seiscentos e vinte e três mil, novecentos e oito euros e vinte e quatro cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e trinta e sete mil, trinta euros e sessenta e três cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Deliberações Diversas

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2020/10/14, Proc. n.º 165/1995 – Deferir a Rui Manuel da Horta, residente na Rua da Liberdade, nº 5, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de licença para alteração de muro confinante, no prédio sito na Rua da Liberdade, nº 5, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/10/26, Proc. n.º 37/2018 – Deferir a Tiago Ernesto Ferreira Gonçalves, residente na Rua Virgílio Ferreira, nº 14, Cardal / Vila Nova da Barquinha, o



pedido de aprovação de licença para construção de muro e vão de portão, no prédio sito na Rua do Cemitério, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/10/30, Proc. n.º 11/1987 – Deferir a Maria rosa Lopes Ferreira, residente na Rua de 25 de Abril, n.º 48 – R/C / Entroncamento, o pedido de reapreciação do pedido de licença para reabilitação de moradia, no prédio sito a Rua Marechal Carmona, n.º 4 / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/11/06, Proc. n.º 04/2008 – Deferir a Edite Serrano M. Rufino, residente na Rua Luís de Camões, n.º 3, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para alteração e ampliação de moradia e muros, no prédio sito na Rua Luís de Camões, n.º 3, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 4/2009, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Catarina Isabel Simões Pereira

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 14 de outubro de 2020, requereu a Sr.ª Catarina Isabel Simões Pereira, residente na Estrada das Limeiras, S/N, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio sito em Lapinha, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, com a área de 7.800 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 172 da secção E e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da



Barquinha sob o nº 99/19280303, que se digna a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá ser construído futuramente no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 7.800,0m², situada em Limeiras.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbano.

De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Tipologia de Lote >1000,0m²
- Tipologia de habitação – moradias de 1 ou 2 pisos
- Índice de Ocupação do Solo – 0,15 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,30 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

•cedência para espaços verdes- 28m²/120m² a.b.c. ou 28m²/fogo no caso de habitação unifamiliar.

•cedência para equipamentos -35m²/120m² a.b.c. ou 35m²/fogo no caso de habitação unifamiliar.

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m.

Estacionamento: deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m²
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;
- 3 lugar/fogo com a.c. > 300m²



Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público”.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local.

Face ao referido, apenas será viável a edificação, de acordo com os parâmetros supra, se forem executadas as infraestruturas necessárias à habitabilidade das futuras edificações, sendo a responsabilidade do projeto e execução das mesmas, da responsabilidade do promotor”.

DELIBERAÇÃO Nº 268/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1742 de 21 de outubro de 2020 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Concurso Público para a Concessão de Exploração do Bar de Tancos/Revogação da decisão de adjudicação

Síntese:

Na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público para Concessão de Exploração do Bar de Tancos e da adjudicação feita ao concorrente Jorge Manuel do Carmo Escarameia em 7 de agosto de 2020, veio o mesmo em 11 de agosto de 2020 (entrada nº 3631

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

de 2020/08/14) requerer a concordância do Município com vista a realizar algumas alterações à sua proposta apresentada no âmbito do referido concurso.

Analisado o referido requerimento, foi comunicado ao mesmo que, a proposta apresentada deveria ser cumprida na íntegra.

Neste seguimento, em 14 de outubro de 2020 veio o Sr. Jorge Manuel do Carmo Escarameia, por email (entrada nº 4607 de 2020/10/14), comunicar ao Município que não reúne condições para avançar com a concessão de exploração que lhe foi adjudicada pelo Município.

Nestes termos, a Vereadora Sr^a. Marina Honório propôs ao Órgão Executivo Municipal que a decisão de adjudicação da Concessão da Exploração do Bar de Tancos ao Sr. Jorge Manuel do Carmo Escarameia, seja revogada.

DELIBERAÇÃO Nº 269/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DE TANCOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 1/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

Por requerimento de 28 de setembro de 2020, requereu a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Gago Coutinho, nº 17, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio sito em Cré, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área de 27.850 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 31 da secção J e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 28239/20200506, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá ser construído futuramente no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 27.850,0m² situada em Atalaia.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbanizável.

De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

•cedência para espaços verdes- 28m²/120m² a.b.c. ou 28m²/fogo no caso de habitação unifamiliar; 28m²/100m² a.b.c. comércio ou serviços.

•cedência para equipamentos -35m²/120m² a.b.c. ou 35m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m²
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;
- 3 lugar/fogo com a.c. > 300m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

- 1luga/30m² a.c. de establ. <1000m²
- 1lugar/25m² a. c. de establ. entre 1000m² e 2500m²
- 1lugar/15m² a.c. de establ. >2500m² + 1lug de pesado/200m² a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m² a.c.com. de establ ≤500m²
- 5 lugares/100m² a.c.com. de establ. >500m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local.

Face ao referido, apenas será viável a edificação, de acordo com os parâmetros supra, se forem executadas as infraestruturas necessárias à habitabilidade das futuras edificações, sendo a responsabilidade do projeto e execução das mesmas, da responsabilidade do promotor”.

DELIBERAÇÃO Nº 270/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n° 69/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Henrique Coutinho Lopes

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia.

Síntese:

Por requerimento de 13 de outubro de 2020, requereu o Sr. José Henrique Coutinho Lopes, residente na Rua Dr. Sá Carneiro, Lote 4, 1º-A, Chães / Torres Novas, na qualidade de promitente comprador do prédio sito na Rua da Fonte, Laranjeira, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 4.000 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 203 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n° 775/19910204, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 114º do Decreto-Lei n° 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 136/2014, de 9 de setembro, se poderá haver qualquer motivo que impeça demolição da moradia existente, que se encontra em ruínas e a construção de uma nova moradia, com a área ampliada de 50 m².

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se saber se é viável a demolição de reconstrução de moradia existente com ampliação de 50m².

O local situa-se em Espaço Florestal, de acordo com o PDM, sem perigosidade de risco de incêndio.



Nesta categoria de espaço, apenas é permitida a construção de habitação em propriedades com área igual ou superior a 4ha.

No entanto, tendo em conta que já existem edificações no local, julgo viável a demolição das edificações existentes e a sua reconstrução com a mesma área, a qual deverá ser confirmada através de levantamento topográfico georeferenciado”.

DELIBERAÇÃO Nº 271/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 30 de outubro de Mandara, Lda.

ASSUNTO: 2º Aditamento ao Contrato Promessa de Compra e Venda dos Lotes nºs 35, 36 e 37 do CDN – Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, E.M. / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para análise e aprovação a proposta do 2º Aditamento ao Contrato Promessa de Compra e Venda dos Lotes nºs 35, 36 e 37 do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha a celebrar entre o Município e a Sociedade por Quotas, Mandara, Lda..

A presente proposta de Aditamento, prende-se com a entrega dos planos de arquitetura e engenharia, que está prevista para o início de dezembro de 2020 e visa a prorrogação, por

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

um período de 6 meses (seis meses), do prazo para a outorga da Escritura de Compra e Venda, devendo a mesma ser celebrada até ao dia 6 de maio de 2021.

A minuta da referida Adenda ao Contra Promessa de Compra e Venda, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 272/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DOS LOTES N.ºs 35, 36 E 37 DO CDN- PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO 2º. ADITAMENTO AO REFERIDO CONTRATO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1823 de 2 de novembro de 2020 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos

ASSUNTO: Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público que tem a Prestação de Serviços na Área de Seguros - Contratação de Cobertura de Riscos Inerentes à Carteira de Seguros do Município de Vila Nova da Barquinha. Erros e Omissões. Retificação do Caderno de Encargos/Ratificação

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o despacho do sr. Presidente de 2 de novembro de 2020, pela qual foram aprovados os erros e omissões do procedimento de “Prestação de Serviços na Área de Seguros - Contratação de Cobertura de Riscos Inerentes à Carteira de Seguros do Município de Vila Nova da Barquinha”, bem como foi aprovada a respetiva alteração / retificação ao Caderno de Encargos.

DELIBERAÇÃO Nº 273/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 2 DE NOVEMBRO DE 2020, PELO QUAL FORAM APROVADOS OS ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS - CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE RISCOS INERENTES À CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA”, BEM COMO FOI APROVADA A RESPETIVA RETIFICAÇÃO AO CADERNO DE ENCARGOS”.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 12 ao Orçamento da Despesa e Alteração nº 11 às Atividades Mais Relevantes/Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o Despacho de 3 de novembro de 2020 do Sr. Vice-Presidente, pelo qual a alteração nº 12 ao Orçamento da Despesa e a Alteração nº 11 às Atividades Mais Relevantes – AMR, foram devidamente aprovadas.



As referidas alterações, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 274/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020, PELO QUAL A ALTERAÇÃO Nº 12 AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2020 E A ALTERAÇÃO Nº 11 ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES – AMR, FORAM APROVADAS”.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 29 de outubro de 2020 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ASSUNTO: Pedido de apoio técnico / Participações na associação RESITEJO – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo e na Empresa Tejo-Ambiente – empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A.

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento o Ofício de 29 de outubro de 2020 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, relativo ao pedido de parecer jurídico relativo as participações do Município na Empresa RESITEJO – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo e na Empresa Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A..

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.



***Dado que o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato se encontra em situação de impedimento para discussão e aprovação do próximo ponto, o mesmo retirou-se da Reunião de Câmara.**

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 229/1998, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 21 de outubro de 2020, requereu o Sr. Manuel José Coimbra Mourato, residente na Rua da Torrinha, nº 8, Lote M4, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua da Torrinha, nº 8, Lote M4, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, com a área de 207,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1813 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 738/19980608, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 114º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, se poderá haver qualquer motivo que impeça a construção de telheiro a tardoz, com painéis sandwich a imitar a telha lusa.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se saber se é viável a construção de um telheiro a tardoz do lote, com cobertura em painéis de telha sandwich a imitar telha lusa.

Tendo em conta a evolução da tecnologia dos materiais e que há painéis metálicos tipo sandwich que imitam bastante bem a telha lusa, julgo viável a sua utilização para fazer o



telheiro, devendo, no entanto, os painéis serem rematados com beiral de telha cerâmica, visto que já há painéis com esta compatibilidade, ou então rematado por uma platibanda.

Deverão ser apresentados desenhos da implantação e alçado do telheiro, bem como foto e marca da chapa a utilizar, o qual deverá manter um afastamento do limite tardoz do lote”.

DELIBERAÇÃO Nº 275/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

***Finda a Discussão e aprovação do Ponto 12 da Agenda de Trabalhos, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, regressou à Reunião do Executivo.**

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 92/2014, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Neoconsul, Estudos e Consultoria, S.A.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 27 de outubro de 2020, requereu a Neoconsul, Estudos e Consultoria, S.A., com sede na Rua Melvin Jones, Alfragide, Amadora / Lisboa, na qualidade de Empresa de Avaliação e com vista à avaliação do prédio rústico sito na Quinta da Ponte da

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

Pedra, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área de 293.100,00 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 15, da secção P1 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 2642/20080905, propriedade do Novo Banco, com sede na Avenida da Liberdade, nº 195 / Lisboa, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá ser construído futuramente no referido prédio,

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 293.100,0m², situada no Vale da Loura.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbanizável.

De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 12m, e 4 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- cedência para espaços verdes- 28m²/120m² a.b.c. ou 28m²/fogo no caso de habitação unifamiliar; 28m²/100m² a.b.c. comércio ou serviços.
- cedência para equipamentos -35m²/120m² a.b.c. ou 35m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.



Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m²
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;
- 3 lugar/fogo com a.c. > 300m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

- 1luga/30m² a.c. de establ. <1000m²
- 1lugar/25m² a. c. de establ. entre 1000m² e 2500m²
- 1lugar/15m² a.c. de establ. >2500m² + 1lug de pesado/200m² a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m² a.c.com. de establ. ≤500m²
- 5 lugares/100m² a.c.com. de establ. >500m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local.

Face ao referido, apenas será viável a edificação, de acordo com os parâmetros supra, se forem executadas as infraestruturas necessárias à habitabilidade das futuras edificações, sendo a responsabilidade do projeto e execução das mesmas, da responsabilidade do promotor”.

DELIBERAÇÃO Nº 276/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n° 140/1999, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de António José Jorge dos Santos e Andreia Filipa Nobre Ribeiro Santos

ASSUNTO: Pedido de Informação

Síntese:

Por requerimento de 18 de setembro de 2020, requereu o Sr. António José Jorge Santos, residente na Rua Alto da Fonte, n° 8 / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua Alto da Fonte, n° 8 / Vila Nova da Barquinha, com a área de 422,50 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1195 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n° 656/19980706, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 114º do Decreto-Lei n° 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 136/2014, de 9 de setembro, se poderá haver qualquer motivo que impeça a construção de telheiro na zona lateral do lote, com painéis de telha sandwich a imitar a telha lusa.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se construir um telheiro na zona lateral do lote, com painéis de telha sandwich a imitar telha lusa.

Tendo em conta a evolução da tecnologia dos materiais e que há painéis metálicos tipo sandwich que imitam bastante bem a telha lusa, julgo não haver inconveniente na pretensão, devendo, no entanto, os painéis serem rematados com beiral de telha cerâmica, visto que já há painéis com esta compatibilidade, ou então rematado por uma platibanda.



Deverão ser apresentados desenhos da implantação e alçado do telheiro, bem como foto e marca da chapa a utilizar”.

DELIBERAÇÃO Nº 277/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1841 de 6 de novembro de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Valorização da Igreja Matriz da Atalaia / Abertura do procedimento para formação de Contrato de Obras Públicas

Síntese:

Com vista à execução da Empreitada de “Valorização da Igreja Matriz da Atalaia”, cujo projeto de execução foi devidamente aprovado pela Direção-Geral do Património Cultural, foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, os documentos necessários a abertura de procedimento concursal de Concurso Público, com vista à sua abertura.

DELIBERAÇÃO Nº 278/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

a) – APROVAR O CABIMENTO PRÉVIO DA DESPESA;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

- b) – APROVAR O PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO (234.564,01€);
- c) – APROVAR O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO PROPOSTO;
- d) APROVAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PROPOSTO (150 DIAS);
- e) APROVAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE CONCURSO PUBLICO PARA A EMPREITADA;
- f) DESIGNAR COMO MEMBROS DO JÚRI:

PRESIDENTE: CÉSAR LUÍS SOARES DE OLIVEIRA

VOGAIS EFETIVOS: JOÃO DAVID VICENTE LOPES

ISABEL CRISTINA P. GONÇALVES

VOGAIS SUPLENTES: MARIA DE FÁTIMA VILELA R. SILVA CAPELA

SÓNIA DE JESUS SANTOS BARROS ANTUNES”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 3 de novembro de 2020 da Santa Casa da Misericórdia /Entidade Coordenadora do projeto CLDS

ASSUNTO: Contrato Local de Desenvolvimento Social – Pedido de utilização a título gratuito do Pavilhão Desportivo Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 279/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR”.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos



Documento: Informação de 4 de novembro de 2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Revisão do PDM/Complemento à informação de 28 de setembro de 2020

A informação sustenta:

“Na sequência da informação anterior sobre a revisão do PDM; a câmara, em reunião de 14/10/010, pretende esclarecimentos sobre que tipo de indústrias pecuárias poderão ser autorizadas em solo rústico, e se a referida possibilidade será também aplicável ao gado caprino, bovino e similares.

Sobre o assunto, informa-se que a produção pecuária é compatível com o solo rural.

De acordo com o DL n.º 81/2013, de 14 de junho, a produção pecuária ou atividades complementares incluem as seguintes espécies animais:

- bovinos, ovinos, caprinos ou outros ruminantes;
- suínos;
- aves;
- equídeos;
- coelhos e outras espécies.

Ainda de acordo com o mesmo decreto, a criação de gado pode ser extensiva quando em pasto e intensiva, se estiver em estábulos, determinando 3 classes, conforme o nº de cabeças de gado normais (CN).

Assim, julgo que poderia admitir-se a atividade pecuária até 2 CN (cabeça normal) de gado vacum/ha, desde que a atividade não afete negativamente a área envolvente sob os pontos de vista paisagístico, de salubridade e ambiental.

Em relação ao espaço coberto necessário, de acordo com as recomendações da DGAV, para se certificar como bem-estar animal, deve considerar-se uma área de 6m²/CN.

Face ao referido, solicita-se que a câmara se pronuncie se este uso do solo no PDM será para incluir no novo PDM de acordo com a capacidade referida”.



DELIBERAÇÃO Nº 280/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ADMITIR A ATIVIDADE PECUÁRIA, DESDE QUE EXTENSIVA E LIMITADA A DUAS CN (CABEÇA NORMAL) DE GADO VACUM /HA (E POR ANALOGIA A OUTRAS ESPÉCIES ANIMAIS), E DESDE QUE A ATIVIDADE NÃO AFETE NEGATIVAMENTE A ÁREA ENVOLVENTE SOB O PONTO DE VISTA PAISAGÍSTICO, DE SALUBRIDADE E AMBIENTAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 04/2004, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Pedido de Informação

Por requerimento de 3 de novembro de 2020, requereu o Sr. Carlos Miguel Ferreira Barros e a Sr^a. Susana Marques Henriques Barros, residentes na Rua Vale da Loura, nº 8, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietários do prédio urbano sito na Rua Vale da Loura, nº 8 (Lote 8) / Vila Nova da Barquinha, com a área de 747,80 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2597e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 1917/20071105, que se digne a Câmara Municipal autorizar de acordo com o previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, a alteração ao loteamento referente à edificação do lote nº 8, do Loteamento do Vale da Loura (Alvará nº 2/2007).

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de alteração ao loteamento no que respeita à edificação do lote 8, do Loteamento do Vale da Loura, cujo Alvará é o n.º 2/2007.

A alteração pretendida consta do aumento da área do lote 8 em 103,0m², para legalização de construções efetuadas no lote.

É proposta a redução dessa área no lote 20, mantendo-se a edificabilidade aprovada no loteamento.

É apresentada declaração de concordância da maioria dos proprietários dos fogos do loteamento, pelo que julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão”.

DELIBERAÇÃO Nº 281/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO NO QUE RESPEITA À EDIFICAÇÃO DO LOTE 8, DO LOTEAMENTO DO VALE DA LOURA (ALVARÁ Nº 2/2007), BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 9 de novembro de 2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Atualização do valor das taxas para 2021

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a atualização das taxas e licenças municipais para o ano de 2021, tendo como referencia a taxa de variação do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, prevista pelo Banco de Portugal, que para 2021 é de 0,07%.

DELIBERAÇÃO Nº 282/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS DO MUNICÍPIO PARA 2021, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 01/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Rui Maia Faria

ASSUNTO: Informação /Loteamento

Síntese:

Por requerimento de 10 de novembro de 2020, requereu o Sr. Rui Maia Faria, residente na Rua D. Afonso Henriques, nº 15, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua D. Afonso Henriques, nº 15, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área de 4.158,60 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1730 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 2814/20190403, que se digne a Câmara Municipal aprovar de acordo com o previsto no artigo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

9º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, a operação de loteamento para o referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de projeto de loteamento de uma propriedade situada em Vila Nova da Barquinha, com área de 4.158,6m².

Na M. Descritiva, o requerente pretende que a compensação pelas áreas de cedência para zonas verdes e equipamento coletivo incida apenas no lote 2, por a edificação do lote 1 ser pré-existente.

O estudo enquadra-se em área abrangida por Espaço Urbano, de acordo com o PDM. O local dispõe das infraestruturas necessárias à habitabilidade das construções.

Propõe a constituição de 2 lotes de habitação unifamiliar com 2 pisos e cave.

No lote 1 já existe uma moradia pré-existente (existente à data da cartografia de 1991, a mais antiga do concelho).

Aspetos quantitativos:

Designação	Projeto	PDM	Observações
Área da propriedade	4.158,60 m ²		
Área de lotes	4.158,60m ²		
Área de Ocupação	494,2m ²	1.039,65m ²	
Área bruta de construção	838,12 m ²	2.079,3m ²	
Fogos	2	20	
Zona verde	-	56,0m ²	
Equipamento	-	70,0m ²	
passaios	1908,86m ²		

Com exceção da área de cedência para zona verde e equipamento são cumpridos os parâmetros previstos no PDM. O requerente



Face ao referido, julga-se que estão reunidas condições para o deferimento do projeto, não sendo necessário projeto de infraestruturas, por as mesmas já existirem e apenas ser necessária a construção de ramais de águas e esgotos e baixada elétrica e telecomunicações para a moradia do lote 2.

Quanto às taxas devidas pela compensação de não haver cedências para zonas verdes e equipamento coletivo põe-se à consideração da câmara serem apenas relativas ao Lote 2. Em anexo, seguem as condições para a emissão do alvará com as 2 opções”.

DELIBERAÇÃO Nº 283/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE LOTEAMENTO SITO NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, ATALAIA / VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR QUE AS TAXAS DEVIDAS PELA COMPENSAÇÃO DE NÃO HAVER CEDÊNCIAS PARA ZONAS VERDES E EQUIPAMENTO COLETIVO, SEJAM APENAS AS DEVIDAS RELATIVAMENTE AO LOTE nº 2, NO MONTANTE DE 4.152,93€”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 123/1985, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”

ASSUNTO: Pedido de Isenção de pagamento de taxas

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

Por requerimento de 9 de novembro de 2020, requereu o Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”, com sede na Rua das Forças Armadas, nº 27, Tancos / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua das Forças Armadas, nº 27, Tancos / Vila Nova da Barquinha, com a área de 360,35m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 235, que se digne a Câmara Municipal isentá-lo do pagamento das taxas devidas pela operação urbanística (Alvará de Utilização), nos termos do disposto no nº 2 do artigo 66º do Regime Municipal de Urbanização e Edificação.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a isenção de taxas devidas pela operação urbanística.

A pretensão enquadra-se no âmbito do disposto no Art.º 66.º n.º 2 alínea a) do RMUE, que prevê a isenção do pagamento das taxas previstas, a cooperativas, as associações de natureza religiosa, social, cultural, desportiva e ou recreativa, legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins.

Assim, põe-se à consideração a isenção de taxas solicitada”.

DELIBERAÇÃO Nº 284/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO, NO VALOR DE 181,32€, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

Documento: Informação n.º 8 de 9 de novembro de 2020 da Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Documentos Previsionais de Gestão para 2021 – Análise, discussão e preparação do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento para 2021 e Mapa de Pessoal

Síntese:

Com vista à elaboração do Orçamento, do Plano Plurianual de Investimentos, do Plano de Atividades Municipais e do Mapa de Pessoal - Documentos Previsionais de Gestão para 2021, O Órgão Executivo deu início à sua análise e discussão.

DELIBERAÇÃO N.º 285/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONTINUAR ESTA ANÁLISE E DISCUSÃO NA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020 E EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, A LEVAR A EFEITO NO PRÓXIMO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020, PELAS 15:30 HORAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/10/2020

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2.731/2020 a 2.946/2020, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **227.557,51€** (duzentos e cinquenta e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e um cêntimo). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)}

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2020/11/11
(ANEXO I)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. **Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.**
4. *Processo n° 4/2009, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Catarina Isabel Simões Pereira – Pedido de Informação Prévia.*
5. *Informação n° 1742 de 21 de outubro de 2020 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Concurso Público para a Concessão de Exploração do Bar de Tancos/Revogação da decisão de adjudicação.*
6. *Processo n° 1/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Pedido de Informação Prévia.*
7. *Processo n° 69/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Henrique Coutinho Lopes – Pedido de Informação Prévia.*
8. *Email de 30 de outubro de Mandara, Lda. – 2º Aditamento ao Contrato Promessa de Compra e Venda dos Lotes n°s 35, 36 e 37 do CDN – Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, E.M. / Ratificação.*
9. *Informação n° 1823 de 2 de novembro de 2020 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos - Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público que tem a Prestação de Serviços na Área de Seguros - Contratação de Cobertura de Riscos Inerentes à Carteira de Seguros do Município de Vila Nova da Barquinha. Erros e Omissões. Retificação do Caderno de Encargos/Ratificação.*
10. **Secção de Finanças e Contabilidade – Alteração n° 12 ao Orçamento da Despesa e Alteração n° 11 às Atividades Mais Relevantes/Ratificação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

11. *Ofício de 29 de outubro de 2020 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo - Pedido de apoio técnico / Participações na associação RESITEJO – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo e na Empresa Tejo-Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A..*
12. *Processo n° 229/1998, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Manuel José Coimbra Mourato– Pedido de Informação Prévia.*
13. *Processo n° 92/2014, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Neoconsul, Estudos e Consultoria, S.A. – Pedido de Informação Prévia.*
14. *Processo n° 140/1999, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de António José Jorge dos Santos e Andreia Filipa Nobre Ribeiro Santos – Pedido de Informação.*
15. *Informação n° 1841 de 6 de novembro de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais – Valorização da Igreja Matriz da Atalaia / Abertura do procedimento para formação de Contrato de Obras Públicas.*
16. *Email de 3 de novembro de 2020 da Santa Casa da Misericórdia /Entidade Coordenadora do projeto CLDS – Contrato Local de Desenvolvimento Social – Pedido de utilização a título gratuito do Pavilhão Desportivo Municipal.*
17. *Informação de 4 de novembro de 2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Revisão do PDM/Complemento à informação de 28 de setembro de 2020.*
18. *Processo n° 04/2004, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Pedido de Informação.*
19. *Informação de 9 de novembro de 2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Atualização do valor das taxas para 2021.*
20. *Processo n° 01/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Rui Maia Faria –Informação /Loteamento.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 21. *Processo nº 123/1985, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” – Pedido de Isenção de pagamento de taxas.***

- 22. *Informação nº 8 de 9 de novembro de 2020 da Secção de Finanças e Contabilidade – Documentos Previsionais de Gestão para 2021 – Análise, discussão e preparação do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento para 2021 e Mapa de Pessoal.***

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
11 de novembro de 2020**



CUATRECASAS

**2.º ADITAMENTO A CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DOS LOTES Nº35, 36 E 37 DO
PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

entre:

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
(Promitente Vendedora)

E

Mandara, Lda
(Promitente Compradora)

Lisboa, 6 de novembro 2020

**2.º ADITAMENTO A CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DOS LOTES Nº35, 36 E 37 DO
PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Entre:

- (1) Mandara, Lda**, sociedade por quotas com sede na Avenida da Liberdade, número 229, 4º piso, Freguesia de Santo António, Concelho de Lisboa, com o capital social de EUR 10.000,00 (dez mil euros), titular do número de identificação de pessoa coletiva número 515 551 481, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 515 551 481, neste ato representada por **Robert Matthew Spenser Dickinson**, natural de Canadá, com residência habitual na Rua da Hera, número 13, 1200-216 Lisboa, contribuinte fiscal nº 295 030 020, que outorga a qualidade de gerente, com poderes para o ato (a "**Promitente Compradora**"); e
- (2) Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva de direito público número 506 889 250, neste ato representada por **Fernando Manuel dos Santos Freire**, casado, contribuinte fiscal número 163 227 730, natural da Freguesia Oleiros, Concelho de Oleiros, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha (a "**Promitente Vendedora**");
(Cada uma designada de "**Parte**" e conjuntamente como as "**Partes**").

Considerando que:

- A.** Em 6 de novembro de 2019, a Promitente Vendedora e a Promitente Compradora celebraram entre si um Contrato-Promessa de Compra e Venda dos Lotes designados com os números 35, 36 e 37 do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, através do qual a Promitente Vendedora prometeu vender à Promitente Compradora, que prometeu comprar os três lotes supra mencionados, sítios em Tojeiras, Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha, com uma área total de 14.991,50 m² (catorze mil, novecentos e noventa e um vírgula cinco metros quadrados) (os "**Lotes Prometidos**"), a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 1860/20060403 e registado a seu favor pela G-AP. 1, de 3 de abril de 2006, inscritos na matriz predial urbana sob o número P280, (o "**Contrato-Promessa**"), cujo conteúdo é conhecido pelas Partes, motivo pelo qual dispensam a sua junção ao presente Aditamento;
- B.** Nos termos da Cláusula 3.ª, número 1, do Contrato-Promessa, a outorga da escritura pública de compra e venda aí prometida (a "**Escritura Pública**") deveria ser celebrada até ao dia 6 de maio de 2020 (6 (seis) meses contados a partir da data de celebração do Contrato-Promessa), após a aquisição, pela Promitente Vendedora, dos Lotes Prometidos;
- C.** Ainda nos termos da Cláusula referida no Considerando B, o prazo que medeia a outorga da escritura pública de compra e venda prometida, pode ser prorrogado por períodos de 6 meses, até um máximo de 2 (dois) anos, mediante acordo escrito entre as partes;

- D.** Em 6 de maio de 2020, as Partes, em face da situação nacional e mundial epidemiológica de saúde pública associada à disseminação do vírus COVID-19 e da consequente redução significativa das atividades económicas, acordaram na prorrogação do prazo para a celebração da Escritura Pública, por um período de 6 (seis) meses, mediante a celebração de um aditamento ao Contrato-Promessa ("**1.º Aditamento**"), cujo conteúdo é conhecido pelas Partes, motivo pelo qual dispensam a sua junção ao presente aditamento;
- E.** A situação descrita no Considerando D se agravou desde a celebração do 1.º Aditamento, e mantém uma tendência de agravamento na presente data, tendo inviabilizado, até ao momento, a emissão das aprovações e licenças necessárias para o destino dos Lotes Prometidos.

É acordado e reciprocamente aceite de boa-fé o presente Aditamento a Contrato Promessa de Compra e Venda de 6 de novembro de 2019 (o "**Aditamento**"), o qual se rege pelo disposto nos Considerandos *supra*, e nas Cláusulas e Anexos seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Escritura Pública de Compra e Venda)

- 1.** Através do presente Aditamento e com efeitos a partir da presente data, as Partes acordam em prorrogar, por um período de 6 (seis meses), o prazo para a outorga da Escritura Pública estabelecido na Cláusula 3.ª, número 1, do Contrato-Promessa, devendo a mesma ser celebrada até ao dia 6 de maio de 2021.

CLÁUSULA 2.ª

(Outras Disposições)

- 1.** Salvo quando expressamente regulado no presente Aditamento, os termos do Contrato-Promessa e as obrigações das Partes nele previstas deverão manter-se inalteradas, plenamente válidas e em vigor, conforme aplicável.
- 2.** O presente Aditamento rege-se pelas disposições do Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha e do Regulamento de Co-Utilização do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, documentos publicados no Diário da República, II Série, nº18, de 26 de janeiro de 2005, e respetivas alterações publicadas no Diário da República, II Série, nº155, de 13 de agosto de 2007, e demais legislação em vigor.

ASSINADO a 6 de novembro de 2020 em 2 (dois) exemplares, sendo uma cópia para cada Parte.

Pela PROMITENTE COMPRADORA	Pela PROMITENTE VENDEDORA
	

Nome: Robert Matthew Spenser Dickinson Qualidade: Gerente	Nome: Fernando Manuel Dos Santos Freire Qualidade: Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
---	---

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2020

Porto de Vila Nova da Barquinha

Código	Classificação Económica	Designação	Dotação		Dotação Modificada		Anos seguintes				Observações	
			Actual	Final	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
02	Órgãos da Autarquia		2 190 062,00	2 192 862,00	2 800,00							
0201	Executivo Municipal		2 152 562,00	2 155 362,00	2 800,00							
0201 04	Transferências correntes		196 420,00	199 220,00	2 800,00							
0201 0405	Administração local		115 920,00	118 720,00	2 800,00							
0201 040501	Contínente		115 920,00	118 720,00	2 800,00							
0201 04050103	Serviços autónomos da administração local		73 500,00	76 300,00	2 800,00							
0201 0405010301	Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo		73 500,00	76 300,00	2 800,00							
04	Divisão Municipal de Serviços Técnicos		3 592 822,00	3 590 322,00	2 000,00	4 500,00						
04 02	Aquisição de bens e serviços		838 450,00	835 950,00	2 000,00	4 500,00						
04 0202	Aquisição de serviços		480 250,00	477 750,00	2 000,00	4 500,00						
04 020212	Seguros		27 000,00	29 000,00	2 000,00							
04 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		15 000,00	10 500,00		4 500,00						
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social		3 651 040,00	3 650 740,00	3 700,00	4 000,00						
05 02	Aquisição de bens e serviços		1 069 425,00	1 069 125,00	3 700,00	4 000,00						
05 0201	Aquisição de bens		239 215,00	240 415,00	1 200,00							
05 020120	Material de educação, cultura e recreio		5 500,00	6 700,00	1 200,00							
05 0202	Aquisição de serviços		830 210,00	828 710,00	2 500,00	4 000,00						
05 020212	Seguros		4 000,00	6 500,00	2 500,00							
05 020220	Outros trabalhos especializados		512 605,00	508 605,00	4 000,00							
Totais:			637 605,00	637 605,00	8 500,00	8 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em de de

APPROVADO
 Para ser presente em reunião em Vila Nova da Barquinha para a Câmara Municipal em 3/11/2020
 Presidente

ORGÃO EXECUTIVO
 Em de de

Para ser presente em reunião de Câmara em 4/11/2020 O Presidente

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em de de

CÂMARA MUNICIPAL Vila Nova da Barquinha
 Presidente em reunião em 4/11/2020
 Para ser presente em reunião de Câmara em 4/11/2020
 Presidente

Município de Vila Nova da Barquinha

**MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

**Ano de 2020
Alteração Nº 11**

Obj. Progi.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamentária	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Ano Corrente - 2020		Despesas		Anos Seguintes							
						Início	Fim	Modificação		Dotação Corrigida		2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes			
Ano Nº				Econômica				Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
4			Outras Funções					1 110 933,00	0,00	1 110 933,00	2 800,00	0,00	1 113 733,00	0,00	1 113 733,00				
4	42		Transferências entre administrações					256 795,00	0,00	256 795,00	2 800,00	0,00	259 595,00	0,00	259 595,00				
4	42	20175001	Projetos Correntes Intermunicipais - Participação de Vila Nova da Barquinha					30 000,00	0,00	30 000,00	2 800,00	0,00	32 800,00	0,00	32 800,00				
Totais da modificação as Atividades Mais Relevantes - AMR								68 000,00	0,00	68 000,00	0,00	0,00	68 000,00	0,00	68 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de